

PODER INVESTIGATÓRIO DO MP

MINISTRO TATUIANO FORMULA TESE QUE DEVERÁ SER OBSERVADA POR JUÍZES DO PAÍS

Na quinta-feira (14), coube ao ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), formular, em nome da Suprema Corte, para efeitos processuais da repercussão geral, a tese jurídica que reconhece a legitimidade constitucional do poder investigatório do Ministério Público. Esta decisão deverá ser observada por todos os juízes e Tribunais do País (Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar). O voto do ministro tutuiano compôs a corrente vencedora no STF e havia sido proferido em junho de 2012. Na semana passada, Celso reafirmou o seu voto vencedor.

Poder investigatório do Ministério Público

Na quinta-feira (14), o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a legitimidade do Ministério Público (MP) para promover, por autoridade própria, investigações de natureza penal e fixou os parâmetros da atuação do MP. Por maioria, o Plenário negou provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 593727, com repercussão geral reconhecida. Com isso, a decisão tomada pela Corte será aplicada nos processos sobrestados nas demais instâncias, sobre o mesmo tema. Entre os requisitos, os ministros frisaram que devem ser respeitados, em todos os casos, os direitos e garantias fundamentais dos investigados e que os atos investigatórios – necessariamente documentados e praticados por membros do MP – devem observar as hipóteses de reserva constitucional

de jurisdição, bem como as prerrogativas profissionais garantidas aos advogados, como o acesso aos elementos de prova que digam respeito ao direito de defesa. Destacaram ainda a possibilidade do permanente controle jurisdicional de tais atos.

No recurso analisado pelo Plenário, o ex-prefeito de Ipanema (MG) Jairo de Souza Coelho questionou decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que recebeu denúncia em que o Ministério Público mineiro (MP-MG) o acusa de crime de responsabilidade por suposto descumprimento de ordem judicial referente a pagamento de precatórios. No caso, a denúncia teria sido subsidiada, unicamente, por procedimento administrativo investigatório realizado pelo próprio MP, sem participação da polícia.

O julgamento foi retomado com a apresentação do voto-vista do ministro Marco Aurélio, que negou provimento ao recurso por considerar que o Ministério Público não possui legitimidade para, por meios próprios, realizar investigações criminais. “O MP, como destinatários das investigações, deve acompanhá-las, exercendo o controle externo da polícia”, afirmou.

A ministra Rosa Weber, no entanto, filiou-se à corrente que negou provimento ao RE (majoritária). Para ela, a colheita de provas não é atividade exclusiva da polícia, contudo o poder de investigação do Ministério Público deve ter limites, “que têm sido

apontados em fartas manifestações de precedentes da Corte”. Do mesmo modo votou a ministra Cármen Lúcia, que reconheceu a competência do MP para promover investigações de natureza penal. “As competências da polícia e do Ministério Público não são diferentes, mas complementares”, ressaltou ao acrescentar que “quanto mais as instituições atuarem em conjunto, tanto melhor”. Já o ministro Dias Toffoli acompanhou o voto do relator, ministro Cezar Peluso (aposentado), pelo provimento parcial do recurso, reconhecendo a atuação do MP em hipóteses excepcionais.

O decano da Corte, ministro Celso de Mello, destacou partes de seu voto proferido em junho de 2012 e propôs a tese fixada pelo Plenário acerca do tema. Ele ressaltou que a atribuição do Ministério Público de investigar crimes deve ter limites estabelecidos e fez considerações sobre alguns requisitos a serem respeitados para tal atuação. A tese acolhida foi: “O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer

pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os Advogados (Lei 8.906/94, artigo 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade – sempre presente no Estado democrático de Direito – do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa instituição”.

Dessa forma, os ministros Gilmar Mendes (redator do acórdão), Celso de Mello, Ayres Britto (aposentado), Joaquim Barbosa (aposentado), Luiz Fux, Rosa Weber e Cármen Lúcia negaram provimento ao recurso, reconhecendo base constitucional para os poderes de investigação do Ministério Público. Votaram pelo provimento parcial do RE o relator, ministro Cezar Peluso (aposentado), e os ministros Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli, que reconheciam a atribuição do MP em menor extensão. Já o ministro Marco Aurélio concluiu pela ilegitimidade da atuação em tais casos.

TÊMIS, A DEUSA, ESTÁ MENOS CURIOSA

*GAUDENCIO TORQUATO

Têmis, a deusa, tem uma venda nos olhos para representar a Justiça que, cega, concede a cada um o que é seu, sem olhar para o litigante. Mas, por estas tropicais plagas, Têmis costuma afastar a venda que cobre seus olhos para dar uma espiada na clientela. Por que a diva faz esse gesto? Mera curiosidade? Há respostas para agrandar a pluralidade dos indagadores, mas fiquemos com a ideia de que, aqui e ali, ouve-se à boca pequena, que juízes estariam se desviando do sagrado altar da Justiça para dar seu veredicto em agradecimento a patrocinadores de suas nomeações.

Por essa razão, é plena de mérito e louvor a decisão da representação política no Congresso Nacional de aprovar a chamada PEC da bengala, que estende de 70 para 75 anos a idade de aposentadoria de magistrados do Supremo, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas. Com essa decisão, o País adiciona mais experiência e conhecimento ao acervo da Justiça, eis que Suas Excelências, aos 70 anos, vivem a plenitude de sua maturidade intelectual. Nessa condição, voltar para casa e vestir o pijama da aposentadoria significa gerar formidável ao país, como, aliás, ocorreu até hoje.

A par da economia alcançada pela medida – calculada em torno de R\$ 4 bilhões –, o país acrescenta alguns índices na autonomia e independência de seus juízes, o que contribuirá de modo expressivo para engrandecer a classe da alta magistratura e evitar que Têmis tenha vontade de espiar pelo buraco do pano que cobre seus olhos.

APEC da bengala contribui para amenizar as críticas que se jogam sobre o STF, particularmente no que se refere à influência do Executivo, mais precisamente da presidente da República, que nomearia cinco nomes para aquela Corte caso os magistrados continuassem a se aposentar aos 70 anos. O jurista cearense Paulo Bonavides chegou, um dia, a dizer: “A Suprema Corte correrá o risco de se transformar em cartório do Poder Executivo”. A versão mais comum é a de que, tanto nessa alta instância quanto em outras, as nomeações e promoções costumam passar por cima de critérios de qualidade. Uma liturgia de herança de poder se instala, com muita docilidade junto às cúpulas dos tribunais.

A ingerência do Executivo sobre o Judiciário, portanto, pode, até, continuar, mas é aparente que perante o STF tal influência tende a ser menor. O patrocínio de nomeações, como se sabe, produz a inevitável hipótese: a mão que nomeou um magistrado parece permanecer suspensa sobre a cabeça do escolhido, gerando retribuição.

O momento que atravessa o país realça o papel do Judiciário, cuja imagem de poder

sagrado carece ser preservada, na linha da expressão do gênio Rui Barbosa: “a ninguém importa mais que à magistratura fugir do medo, esquivar humilhações e não conhecer covardia”. Não se pretende aqui defender a tese de que o juiz precisa vestir o figurino da pessoa anódina, invertebrada, apolítica. Juízes inspidos, inodoros e inossos tendem a ser os piores. O que a sociedade quer é voltar a encontrar no Judiciário as virtudes que tanto enobrecem a magistratura e outros serventuários da Justiça: independência, saber jurídico, honestidade, coragem e capacidade de enxergar o ideal coletivo.

Na visão aristotélica, o Judiciário cumpre uma função política. Expliquemos. A cota de política que Aristóteles atribuía ao homem abrangia seu dever de participar da vida da cidade, sob pena de se transformar em ser vil. Nessa tarefa, emprega os dons naturais do entendimento e do instinto para exercer funções de senhor e magistrado. Se o ensinamento do filósofo grego for bem interpretado, não haverá restrição para ver na missão dos juízes uma faceta política.

Mas a questão é outra. Com frequência, confunde-se o ente político, que se põe a serviço da coletividade, com o ator que usa a política para operar interesses escusos. Naquela habita a grandeza, neste, a vilania. Sob essa grande diferença, membros do Poder Judiciário, entre muitos que orgulham a Nação, possivelmente enviesando o conceito aristotélico, parecem confundir Política com “P” maiúsculo com politicagem de “p” minúsculo.

O Judiciário precisa consertar os cacôs do seu espelho, como o faz nesse momento o juiz Sérgio Moro. As razões da descrença devem-se ao comportamento de alguns (poucos) quadros. Que entram com antecedência na esfera de temas que, mais adiante, serão objeto de seu julgamento. Juiz não pode e não deve trocar sua toga pela beca do advogado. Refiro-me especialmente à Justiça do Trabalho. Nunca foi tão fecunda a verbalização dos juízes, fazendo prejulgamentos, derivando daí a impressão de que descem do altar da Justiça para o beco da banalização política. É elogiável o esforço de uns para abrir fluxos de comunicação com a sociedade. Quando, porém, a expressão da alta administração da Justiça se transforma em negociação de bastidores ou em verbo desleixado do balcão das barganhas, a imagem do Judiciário se estilhaça.

Por fim, a lição de Bacon: “Os juízes devem ser mais instruídos que sutis, mais reverentes que aclamados, mais circunspectos que audaciosos. Acima de todas as coisas, a integridade é a virtude que na função os caracteriza”.

NOTAS

BOM DE BRIGA?

Lula volta aos palanques com a velha zanga: é bom de briga. Pensando que seu carisma é inesgotável. Não imagina que o País está mudando e muito. O bolso começa a ficar vazio, a barrega começa a roncar, o coraçã começa a doer e a cabeça começa a ficar indignada. O desfazimento da equação Bo+Ba+Co+Ca (Bolso, Barriga, Coração, Cabeça) é também fruto do lulopetismo. Ninguém vai acreditar um pingô na lorota de Lula de que a crise é produto da imprensa.

PACOTE FISCAL

Não se faz uma omelete sem quebrar os ovos. Não se faz ajuste fiscal sem sacrificios. A primeira vitória do pacote fiscal foi alcançada. O articulador político do Governo, vice-

presidente da República, Michel Temer, suou a camisa. Conseguiu 8 votos do DEM, 8 do PSB e 3 do PV, entre os mais resistentes. O PT quis sair pela lateral. O PMDB não deixou.

CINCO BILHÕES

Um dirigente de um grande grupo empresarial, muito preocupado com as nuvens que divisa nos horizontes, confessa a este analista: no Brasil, nosso radar tem prospectado, nos últimos anos, negócios em torno de R\$ 70 a R\$ 80 bilhões, dos quais ganhamos pequena participação. Este ano (2015), nosso radar prospecta negócios (no total) de apenas R\$ 5 bilhões. Coisa pequena. Imagine o que é disputar um pedaço dessa pequena fatia. O desestímulo é geral.

Gaudêncio Torquato, jornalista, professor titular da USP é consultor político e de comunicação. Twitter: @gautortquato

TROVAS

J. R. do Amaral Lincoln

Cunha, por que combater
a presidente?... Coitada!...
Não há mérito em bater
em pessoa embriagada.

Nosso mundo está no chão,
e não no fundo do mar:
está ao alcance da mão
e à frente do nosso olhar.

Passa a PEC da Bengala
depois de muita quizumba...
E o pior é que já se fala
na PEC da Catacumba.

DIQUE FURADO

* Marcos Cintra

O Brasil se apega a um sistema tributário ineficiente e corrupto. Não faz a reforma tributária e segue praticando remédios nessa estrutura defeituosa. É como um dique furado que, ao invés de ser reconstruído, deixa a água varar, oferecendo como resposta para tentar conter o escoamento uma seqüência de barreiras pontuais, sem ir à raiz dos problemas.

Conseqüências dessa postura permissiva podem ser aferidas na descoberta de mais um megalosquema de corrupção no País, maior do que todos os já vistos. A Operação Zelotes apurou que cerca de R\$ 19 bilhões em multas aplicadas a empresas pela Receita Federal foram anuladas no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), órgão do Ministério da Fazenda que julga em última instância recursos de contribuintes autuados pelo fisco. Em troca, de decisões negociadas com conselheiros que analisavam os casos e consultores que ofereciam o serviço aos contribuintes autuados recebiam propina, que variava entre 1% e 10% do valor da dívida.

O esquema desarticulado pela Polícia Federal é a consequência direta do gongórico sistema tributário que vigora no País. O CARF atua em um universo de impostos complexos, infestados de normas mutantes e de difícil interpretação até para os mais experientes tributaristas.

Disso resulta o risco constante de atuação pelo fisco decorrente em grande parte de possíveis conflitos de interpretação de leis complexas, carregadas de obrigações acessórias, e que mudam em um ritmo insano. Além evidentemente da oportunidade de identificação de inúmeras brechas a permitirem as mais variadas formas

de evasão e de sonegação. Criou-se assim um ambiente fértil para a proliferação de contenciosos como o que gerou o esquema de corrupção que a PF está investigando.

Com certeza os resultados dessas investigações serão seguidos de novos procedimentos burocráticos, estabelecimento de múltiplos controles e novos níveis de alçadas decisórias. Para coibir os crimes de uma minoria, prejudica-se toda a eficiência e agilidade de um sistema que afeta milhões de contribuintes inocentes e indefesos.

Há que se buscar a instituição de um sistema que não seja caldo de cultura para tantos desmandos, que contemple a substituição dos burocráticos impostos declaratórios por uma forma de cobrança automática e imune à corrupção como as movimentações financeiras nos bancos. Trata-se de uma base de tributação ampla, que não exige a parafernália de obrigações acessórias como as dos atuais tributos.

Cabe lembrar aqui a experiência simplificadora da CPMF e que utilizava a movimentação financeira como base de cobrança. Por ser um tributo não-declaratório, gerou um número reduzido de disputas judiciais quando confrontado com os impostos tradicionais. Em 2009 no Superior Tribunal Federal (STF) ocorreram, por exemplo, 375 acórdãos envolvendo o PIS, 359 a Cofins e 156 o IRPJ. A CPMF teve apenas 51 casos.

O escândalo do CARF choca a todos. É preciso punir, mas isso não basta. De pouco valerá aumentar os controles e a burocracia fiscalizatória. É preciso uma estrutura de impostos ousada, moderna, simples e ao mesmo tempo parruda. A movimentação financeira é a base a ser explorada nesta busca.

* Marcos Cintra é doutor em Economia pela Universidade de Harvard (EUA) e professor titular de Economia na FGV (Fundação Getúlio Vargas). Foi deputado federal (1999-2003) e autor do projeto do Imposto Único.



DESTAQUES ECONÔMICOS

Antônio José Martins

e-mail: martins_32@terra.com.br

SEGURANÇA: DIA MUNDIAL DA SENHA, CONSELHOS IMPORTANTES – 1) Não compartilhe com ninguém; 2) Não use apenas palavras. Utilize pelo menos oito caracteres, combinando números e letras maiúsculas com minúsculas; 3) Evite as combinações fáceis, como nomes de familiares, números de telefones ou datas de nascimento; 4) Nada de usar a mesma senha para tudo; 5) Para cada conta bancária, tenha uma senha exclusiva; 6) Altere suas senhas periodicamente. E além destes cuidados, atenção para quem pedir auxílio ao utilizar-se do Caixa Eletrônico.

MINISTÉRIO DA FAZENDA DEFENDE CONTINGENCIAMENTO DE R\$ 78 BILHÕES – Após derrotas do ajuste fiscal. Nosso comentário: Se a cada derrota do ajuste vier um contingenciamento, vão faltar verbas para os aumentos de salário, para Saúde, para Educação, para financiamentos, etc., etc.

PETROBRÁS LUCRAR R\$ 5,3 BILHÕES NO 1º TRIMESTRE – Superando as previsões do mercado, mas favorecida, agora, pela diferença de preços de compra e venda dos produtos que comercializa.

NEGÓCIOS: TEM QUEM ACREDITE QUEM DUVIDE EM INVESTIR NO BRASIL – A rede de hotéis francesa Accor, mai-

or operadora de hotéis no Brasil, dona da marcas “Ibis” e “Mercure”, pretende, até dezembro de 2015, abrir mais 30 unidades no País. Parabéns, rede Accor, todo sucesso!

REGISTROS DE CRIME VITUALEM CARTÓRIO CRESCEM

88% NO PAÍS EM DOIS ANOS – Vítimas de difamações, vazamento de fotografias e vídeos íntimos e bullying registram a ocorrência também no cartório, para assegurar um testemunho da agressão. Nosso comentário: Não sei se serão precisos B.O. na polícia e Registro Cartorário, mas que é preciso reprimir o delito, isto é.

TAXA DE DESEMPREGO SOBE PARA 7,9% – Nosso comentário: Reage, economia brasileira! O aumento do desemprego é simplesmente lamentável!

PLANALTO CEDE CARGOS PARA NOVA VOTAÇÃO DO AJUSTE – Não, não e não! Cargo não deveria nunca ser moeda de troca de favores!

VIERAM PELO MAR, PELO MAR VOLTAM – Indonésia devolve ao mar imigrantes legais. Nosso comentário: Quando acabaremos com tanta barbárie?

GOVERNO PLANEJA ADIAR REAJUSTE DO JUDICIÁRIO – Motivo alegado: ajuste fiscal. Vai dar confusão...

Por hoje é só, tenham todos uma ótima semana!

JORNAL **integração**

EXPEDIENTE

Integração - o Jomal do Povo Ltda. - Rua São Bento, 785 - Tatuí/SP. - CNPJ: 45.941.838/0001-18

DIRETOR RESPONSÁVEL:

José Reiner Fernandes (Reg. no MTB. N° 12095)

DIRETOR PROPRIETÁRIO

Renê José Rodrigues Fernandes

REDATORA:

Aideé Maria Rodrigues Fernandes (Reg. no MTB. N° 16035)

ESPORTES:

Rogério Lisboa (Reg. no MTB. N° 24727)

FUNDADORES em 24/12/1975:

José Reiner Fernandes, Francisco José Lang Fernandes de Oliveira, Roberto Antonio Caressi, Ivan Gonçalves e Acassil José de Oliveira Camargo

Propriedade da Empresa

Jornalista Integração - o Jornal do Povo Ltda.

Rua São Bento, 785 - Tatuí/SP - CEP: 18270-820

e-mail: integracao@asseta.com.br

Impresso: A Tribuna de Piracicaba -

Rua Luiz Gama, 144 - Piracicaba/SP